



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018 **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 049/2018**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.265.353/0001-03 sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados, vencedores do Pregão Presencial SRP n.º 049/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual a locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 049/2018.

a) Fornecedor **TEC LIX AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Rio de Janeiro nº 203, Bela Vista, Tucuruí-PA, CEP: 68.455-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.413.917/0001-20, telefone: (94) 99202-9749, neste ato representada pelo procuradora Sra. MARIZA SILVA COSTA, brasileira, solteira, endereço comercial na Av. Rio de Janeiro nº 203, Bela Vista, Tucuruí-PA, CEP: 68.455-010, Telefone: (094) 9 9144-0722, cidade de Tucuruí-PA, portadora da Carteira de Identidade - RG: 896150 SSP/TO e do CPF nº 040.029.831-70.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Caminhão pipa – Capacidade mínima de 15.000 litros	12	mês	9.200,00	110.400,00
02	Caminhão pipa – Capacidade mínima de 15.000 litros	12	mês	9.200,00	110.400,00
VALOR TOTAL					220.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Caminhão basculante traçada – Capacidade mínima de 16 m ³	12	mês	9.150,00	109.800,00
02	Caminhão basculante traçada – Capacidade mínima de 16 m ³	12	mês	9.150,00	109.800,00
VALOR TOTAL					219.600,00

- VALOR TOTAL DOS LOTES 01 e 02: R\$: 440.400,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

b) Fornecedor CURUÁ TRANSPORTES EIRELI - ME (CURUÁ TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Industrial nº 18, Distrito de Castelo de Sonhos – Altamira/PA, CEP: 68.379-200, telefone: (093) 99126-7933, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.196.0001/66, neste ato representada pelo proprietário Sr. ELIMAR DE OLIVEIRA PONTES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 3332, Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-862, Altamira/PA, Telefone: (093) 99126 7933, cidade de Altamira/PA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00388854874 DETRAN/PA e do CPF nº 428.289.292-72.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 03	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	Escavo carregadeira hidráulica 320 ou similar	500	horas	280,00	140.000,00
VALOR TOTAL					140.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 04	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Locação de trator esteira porte médio (tipo FD-9, D6) ou similar	500	horas	270,00	135.000,00
VALOR TOTAL					135.000,00

- VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$: 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP nº 049/2018.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP nº 049/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN.



4.1.1 - São participantes os seguintes órgãos:

4.1.1.1 – Secretaria Municipal de Planejamento de Altamira - SEPLAN

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

04 121 0034 2.006 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos

04 121 0034 2.007 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Executar a locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Distrito de Castelo de Sonhos e cachoeira da Serra) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização da locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.



7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços e/ou fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 049/2018.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2018 e as propostas dos **FORNECEDORES**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 03 de agosto de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal

CURUÁ TRANSPORTES EIRELI – ME
ELIMAR DE OLIVEIRA PONTES
Fornecedor

TEC LIX AMBIENTAL LTDA
MARIZA SILVA COSTA
Fornecedor